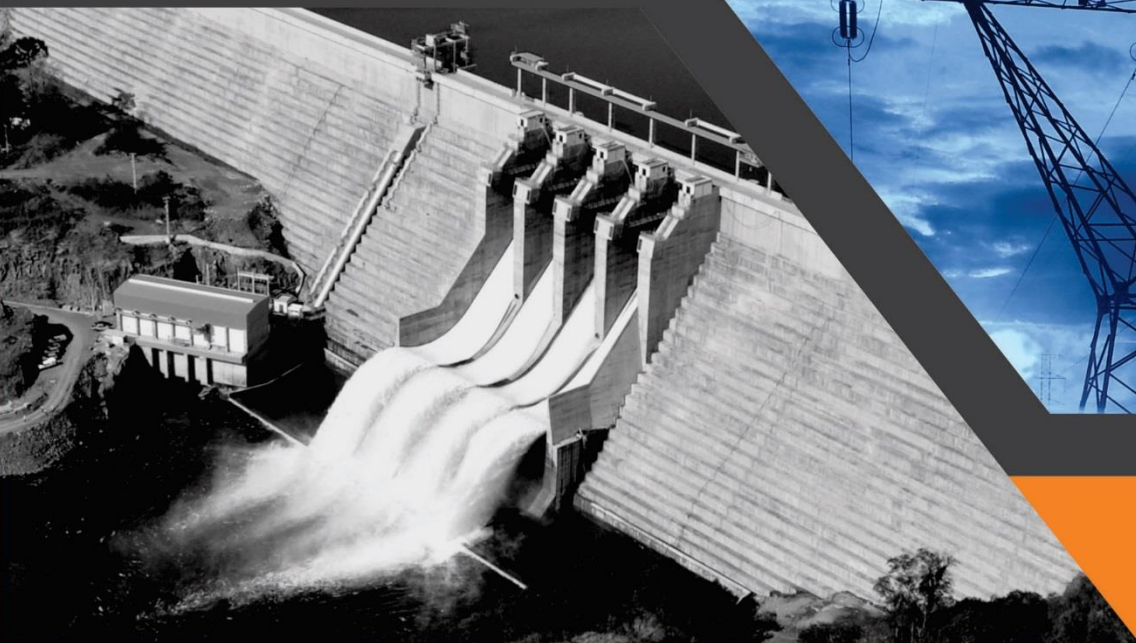


RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Plano Anual de Trabalho 2020 - Controle Interno

Nº 018/2020 - 28/02/2020

Emitente: DRC/CIC/CCPE



I – INTRODUÇÃO

O Presente Plano Anual de Trabalho tem por finalidade o atendimento dos Artigos 4º e 5º da Lei Complementar 113 de 15 de dezembro de 2005 e Instrução Normativa 01 e 02/2020, que dispõem sobre a finalidade do controle interno, abrangendo as seguintes empresas:

- Copel Holding S.A.;
- Copel Distribuição S.A.;
- Copel Geração e Transmissão S.A.;
- Copel Comercialização S.A.;
- Copel Telecomunicações S.A.;
- Consórcio Energético Cruzeiro do Sul;
- Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.;
- Marumbi Transmissora de Energia S.A.;
- Uirapuru Transmissora de Energia S.A.;
- Bela Vista Geração de Energia S.A.;
- F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A.;
- Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.;
- São Bento Energia, Invest. e Participações S.A. e seus parques;
- Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. e seus parques;
- Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.;
- Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.;
- Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.;
- Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.;
- Santa Maria Energias Renováveis S.A.;
- Santa Helena Energias Renováveis S.A.;
- Ventos de Santo Uriel S.A.;
- Jandaíra I Energias Renováveis S.A.;
- Jandaíra II Energias Renováveis S.A.;
- Jandaíra III Energias Renováveis S.A.;
- Jandaíra IV Energias Renováveis S.A.

Lei Complementar 113 de 15 de dezembro de 2005:

(...)

"Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios;*
- II. verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- III. exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;*
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional".*

"Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I. *organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;*
- II. *realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;*
- III. *alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.”*

(...)

Sobre os requisitos do Art. 4º, a Companhia possui em sua estrutura organizacional uma Coordenação de Planejamento e Gestão do Desempenho Empresarial, área subordinada à Presidência e que possui como atribuição principal coordenar os assuntos relacionados a planejamento e gestão do desempenho empresarial integrado da Holding e das subsidiárias integrais.

Adicionalmente vale mencionar que a Companhia dispõe de um Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro que possui em seu objeto principal a elaboração de projeções acerca do desempenho econômico-financeiro, coordenação da elaboração e acompanhamento do orçamento gerenciável (custeio e investimento) da Copel (Holding) e suas Subsidiárias Integrais - SIs, a realização de estudos econômico financeiros para subsidiar a tomada de decisões e orientação acerca da elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico da Copel (Holding) e suas SIs.

Com relação ao Art. 5º, é importante destacar que a Copel possui também uma área de Auditoria Interna, cujo propósito é prestar serviços de avaliação e consultoria com o objetivo de adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa.

Quanto a este Plano de Trabalho, constitui-se de um conjunto de ações do Controle Interno que visam o atendimento dos dispositivos ora mencionados, bem como promover o desenvolvimento de atividades voltadas à manutenção do ambiente de controles internos e ao cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE-PR, no âmbito da Copel (Holding), suas subsidiárias integrais e controladas.

Cabe ressaltar que a Copel, além de ser uma sociedade de economia mista que integra a Administração Indireta Estadual, é também uma sociedade anônima de capital aberto com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A., na *New York Stock Exchange, NYSE*, e no *Latibex*, condições estas que exigem o cumprimento de um extenso conjunto de leis e regulamentos, nacionais e estrangeiros, entre eles o de constituir formalmente uma estrutura de gestão de riscos, compliance e controles internos, seguindo os critérios estabelecidos no *framework* do COSO 2013 -Estrutura Integrada, elaborado pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*¹, que é uma organização

¹ COSO é uma iniciativa do setor privado, patrocinado e financiado pela *American Accounting Association (AAA)*, *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, *Financial Executives International (FEI)*, *Institute of Management Accountants (IMA)* e *The Institute of Internal Auditor (IIA)*.

americana que tem, entre seus principais objetivos, integrar requisitos de transparência e confiança nos relatórios financeiros das empresas, apoiados em exigências de ética e efetividade em seus controles internos.

A adoção do COSO como modelo conceitual para o sistema de controles internos da Copel vai em linha com o disposto no documento "Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados - 2017", publicado pelo TCE-PR em junho de 2017, que indica este framework como uma das referências mundiais no estudo e na aplicação dos controles internos.

Segundo o COSO, o controle interno é definido da seguinte forma:

"Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

(...)

O controle interno é:

- *Conduzido para atingir objetivos em uma ou mais categorias – operacional, divulgação e conformidade.*
- *Um processo que consiste em tarefas e atividades contínuas – um meio para um fim, não um fim em si mesmo.*
- *Realizado por pessoas – não se trata simplesmente de um manual de políticas e procedimentos, sistemas e formulários, mas diz respeito a pessoas e às ações que elas tomam em cada nível da organização para realizar o controle interno.*
- *Capaz de proporcionar segurança razoável - mas não absoluta, para a estrutura de governança e alta administração de uma entidade.*
- *Adaptável à estrutura da entidade – flexível na aplicação para toda a entidade ou para uma subsidiária, divisão, unidade operacional ou processo de negócio em particular."*

Dessa forma, citando o COSO, o documento "Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados - 2017"², do TCE, observa o seguinte:

"Os controles internos visam assegurar a conformidade dos relatórios financeiros, a aderência às leis e aos regulamentos aplicáveis, o alcance da eficiência e a eficácia na execução das atividades operacionais da entidade.

Neste contexto, a unidade central de controle interno é responsável pela avaliação da eficácia dos controles internos mantidos pelas unidades integrantes da estrutura administrativa, a fim de mitigar riscos e melhorar processos. A unidade central de controle interno funciona como uma estrutura orientadora de políticas de controles internos instituídas pela entidade, as quais estão presentes nas diversas unidades operacionais e são executadas por todo corpo funcional, independentemente do nível hierárquico ou da função exercida."

Assim sendo, destacamos a seguir um conjunto de atividades com a premissa básica de atender a Constituição Federal de 1988, que no Título IV - Da Organização dos Poderes, Capítulo I - Do Poder Legislativo, Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Art. 70, atribuiu ao controle interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que se refere à legalidade, legitimidade e

² De acordo com o documento "Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados - 2017", do TCE-PR, as definições de legalidade, legitimidade e economicidade são as seguintes: LEGALIDADE - verifica se a conduta do gestor guarda consonância com as normas aplicáveis, de qualquer espécie – leis, regimentos, resoluções, portarias, etc. LEGITIMIDADE - constata se o ato atende ao interesse público à impessoalidade e à moralidade. ECONOMICIDADE - analisa a relação custo/benefício da despesa pública, isto é, se o gasto foi realizado com minimização dos custos e sem comprometimento dos padrões de qualidade.

economicidade, bem como a Lei Estadual Complementar 113/2005 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente em seu Capítulo III – Do Controle Interno. Ainda neste contexto também destacamos as atividades desenvolvidas pelas áreas citadas anteriormente (Auditoria Interna, Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro, Coordenação de Planejamento e Gestão do Desempenho Empresarial, entre outras), como por exemplo o Plano Anual de Auditoria Interna que prevê atividades que complementam os trabalhos do controle interno.

II – PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DAS DEFINIÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

1. Objetivo

Permitir ao Controle Interno da Entidade, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos da Administração, por meio de recomendações de melhorias decorrente das avaliações e testes de controle.

2. Áreas a serem avaliadas

As áreas a serem avaliadas foram definidas considerando:

- as diretrizes estabelecidas no Artigo 4º da lei complementar nº 113/2005;
- a atual estrutura societária da Companhia;
- A existência de controles sendo realizados de forma compartilhada;
- a materialidade, relevância e criticidade dos processos executados pela Companhia;
- as Normas Internas da Companhia;
- as atribuições e atuação de outras áreas da Companhia em linha com a Norma de Organização Copel;

Desta forma, destacamos a seguinte relação dos Processos/Temas que terão seus controles avaliados ao longo de 2020:

Temas	Empresas																							
	BELA VISTA		BRISA		COM		COSTA OESTE		CTE		CUIÇA		DIS		GET		HOL		MARUMBI		SAO BENTO		URAPURU	
	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º	Semestre 1º	Semestre 2º		
Ciclo de Encargos Setoriais																								
Ciclo de estoques																								
Ciclo de Partes Relacionadas e investimentos	•																							
Ciclo de Receita e Contas a Receber			•		•				•		•				•									
Ciclo de RH																								
Ciclo de suprimentos e contas a pagar					•				•					•		•								
Ciclo de Tesouraria			•						•		•				•		•							
Ciclo de tributos (apuração, arrecadação e compensação)					•				•		•				•		•							
Ciclo Fechamento Contábil			•		•				•		•				•		•				•		•	
Ciclo Jurídico																								
Ciclo PSD																								
Contas vinculadas à concessão, arrendamento, intangível, direito de uso de ativo e imobilizado	•		•				•		•		•			•		•			•		•		•	
Controle Geral da Tecnologia da Informação	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Cabe destacar que para a realização dos trabalhos foi definido um cronograma no qual constam os temas/processos e subprocessos que serão objeto de avaliação/testes de controles durante o ano.

Com relação ao cronograma é importante destacar que este poderá sofrer alterações ou modificações no decorrer dos trabalhos em função de eventuais necessidades que se apresentem no decorrer do ano.

3. Técnicas de análise

Para execução dos trabalhos, os responsáveis pela análise e teste dos controles poderão utilizar das seguintes ferramentas/técnicas:

- GRC – SAP;
- GRC CSA – Control Self Assessment;
- Teste do desenho de Controle;
- Seleção das contas e processos a serem submetidos à avaliação de riscos de erros ou fraudes;
- Processo de revisão da documentação;
- Envio de questionários para gestores dos controles;
- Monitoramento das deficiências e apoio às áreas nos planos de ação para regularização dos apontamentos.

Eventualmente poderão utilizar também:

- Observação direta;
- Exame documental;
- Circularização;
- Entrevista;
- Conferência;
- Conciliação;
- Revisão analítica;
- Extração eletrônica de dados;
- Definição de amostragem;
- Cruzamento eletrônico de dados.

4. Relatórios e Apoio ao Controle Externo

Ainda, como atribuição da Unidade de Controle e em apoio ao Controle Externo, faz parte do Plano Anual de Trabalho as seguintes atividades:

- Elaboração do Plano de Trabalho para o próximo ano;
- Relatório e Parecer de Controle Interno para a Prestação de Contas Anual do exercício anterior (TCE-PR e CGE-PR);

- SEI-CED: Atualização quadrimestral das informações relativas ao Módulo Controle Interno bem como monitoramento das informações disponibilizadas para os outros módulos da entidade (TCE-PR);
- SIT: Avaliações no que tange às atividades de Controle Interno para Convênios vigentes (TCE-PR);
- E-cge: Responder os questionários recebidos e monitorar as ações propostas pelas áreas registradas no sistema (CGE-PR);
- Desenvolvimento, em conjunto com as áreas, de controles a serem implementados para tratar as não conformidades identificadas nas avaliações realizadas;
- Relatório de avaliação bimestral acerca do cumprimento das metas previstas no plano plurianual nos termos do art. 74, I e II da Constituição Federal;
- Realizar a gestão e manutenção do Portal da Transparência revisando bimestralmente a matriz de responsabilidades e respectivas atualizações necessárias;
- Atualização e manutenção de Matriz de Controles Administrativos, considerando o resultado dos trabalhos de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Avaliação dos relatórios de auditoria interna e externa quanto a identificação de eventual necessidade de implementação de controle administrativo ou revisão dos controles atuais.

Observações: As atividades listadas neste item e apresentadas no quadro abaixo levam em consideração as atribuições e atuação de outras áreas da Companhia de acordo com a estrutura organizacional e norma de organização Copel.

Atividades	Calendário											
	JANERO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Plano de Trabalho		*										
Relatório e Parecer de Controle Interno			*	*								
Formulários e-CGE				*		*	*	*				
Relatório de avaliação do Plano Plurianual			*		*		*		*		*	
SEI-CED				*			*	*			*	
SIT		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Monitoramento dos controles administrativos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar as ações a serem executadas pelo Controle Interno em 2020.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações.

Elaborado por:

Adriana de Queiroz Alves Vicente
 Joelma Müller da Silva
 Rosemeire Santos Rodrigues
 DRC/CIC/CCPE

João Carlos Barbosa de Melo
 CTE

Aprovado por:

Roberto Chylajenko Zarpelon
 DRC/CIC/CCPE

28.fevereiro.2020

Diretoria de Governança, Risco e Compliance – DRC
Coordenação de Integridade Corporativa – CIC
Coordenadoria de Controle Público Estadual - CCPE

Copel Telecomunicações S.A. – CTE